

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de julho de 2019
HORÁRIO: 9 h.
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO – SP
Rua Monsenhor Nakamura, 783
CRITÉRIO JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberto nesta unidade processo de licitação na modalidade **CARTA CONVITE sob o nº. 01/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA, FILMAGEM E FOTOS**, da Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme especificações abaixo, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento da licitação, após o credenciamento dos interessados. A sessão de processamento da licitação será realizada na Câmara Municipal de Álvares Machado - SP, iniciando-se as 09h, do dia 02 DE JULHO DE 2019, que será conduzida pela Comissão de Licitações.

I- DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto à **contratação, pelo prazo de 12 meses, de pessoa jurídica, para:**

Administrar todos os recursos da infraestrutura física e lógica dos ambientes informatizados.

Definir parâmetros da utilização de sistemas, gerenciar os recursos humanos envolvidos, definir, implantar e documentar rotinas e sistemas, controlar os níveis de serviços de sistemas operacionais e de banco de dados, administrar redes, servidores, contratos e riscos são os principais serviços prestados.

Manutenção preventiva e corretiva nos micro-computadores de 15 micros ou mais, impressoras, servidores, datashow e congêneres, rede e sistema interlegis. Disponibilidade 24hrs via telefone com a CONTRATADA e acionar o chamado emergencial o prazo é de até 01 hora para o atendimento e visitas corretivas ilimitadas.

Experiência comprovada de no mínimo 1 ano na área de TI, e comprovação de técnico com nível superior.

Conhecimento básicos em linguagem de programação PHP e mysql, para administração e manutenção do website da Câmara.

Conhecimento básico em fotos e filmagem, inclusive transmissão e edição, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes), com a presença do responsável em todas as sessões para serem arquivadas fotos e filmagem.

Enfim o Gestor de TI será o responsável pela informática na câmara municipal.

Acompanhamento de todo o processo, promovendo fotos, filmagem e digitalização, do projeto Câmara Mirim Escolar e Ciclo de Palestra de Interesse Social, desde o processo eleitoral até a sessão ordinária a cada mês, tendo, eventual, deslocamento até as unidades escolares.

Acompanhamento de todos os eventos realizados, por terceiros, no Auditório Vereador Manoel Cabrera, na parte de multimídia, estando a disposição integral para eventual chamamento, por parte da Câmara.

Estar a disposição da Câmara, no horário de expediente, pelos 2 (duas) horas diárias.

Obs.: visita técnica, facultativa, poderá ser feita até o dia 28 de junho de 2019, 13 hs.

II- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

III- DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, o seguinte

- 1- O valor dos serviços por mês;
- 2- Valor total para contrato de 12 meses; e,
- 3- Validade da proposta;

IV- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 1.No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Abertura dos envelopes, averiguação e rubricas por parte dos presentes nas propostas apresentadas.
3. O presidente da Comissão abrirá a palavra para o registro na ata de abertura, de quaisquer impugnações ou registros feitos pelos licitantes credenciados.
4. Em seguida será encerrada a sessão pública de abertura das propostas, e, o Presidente informará que a Comissão se reunirá e publicará a classificação das propostas.

V- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Publicado o resultado, qualquer licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município.
2. A ausência de manifestação dos licitantes importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitações e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, no prazo legal.
3. A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente da Câmara e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão.
4. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO.**

VI- DA FORMA DE PAGAMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO:

1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após a prestação dos serviços;
2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Câmara Municipal;
3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
4. Após a homologação será convocado o licitante vencedor, para no prazo máximo de 02 (dois) dias comparecer ao Setor de Licitação para assinatura do Contrato, devendo o mesmo apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS)

Certidão de regularidade de débito para com o FGTS

Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

Certidão Negativa/Regularidade de débitos Trabalhistas (CNDT)

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falências ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada por dotação própria da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara:

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2. À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2. O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial eletrônico do Município.

3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do convite;

4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo.

6. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidos a Comissão de Licitações, através do fone 0xx18 -3273-1331, pelo e-mail: camara@alvaresmachado.sp.leg.br - das 9 as 13h.

CM de Álvares Machado, em

PEDRO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

(ANEXO I)

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE INFORMÁTICA, FILMAGEM E FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL,

QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E A EMPRESA

CONTRATO Nº /19 - PROCESSO Nº 01/19 – CARTA CONVITE Nº 01/19

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa à Rua Monsenhor Nakamura, 783, nesta cidade de Álvares Machado, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portadora do CPF e RG , residente e domiciliado nesta cidade , na Rua , nº , Bairro , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx. estabelecida na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxx, representado legalmente, pelo senhor xxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos da CARTA CONVITE nº. 01/2019, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, FILMAGEM E FOTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$**..... e sua vigência será de xxx meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no ato da entrega dos serviços;
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Câmara Municipal;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

A garantia mínima dos itens descrito na cláusula primeira será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação: **3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si

mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem, anterior a data de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O objeto deste Pregão deverá ser prestação pelo prazo de vigência do presente termo , contados partir da data da homologação do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:

Quaisquer danos ocorridos no(s) itens(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do **CONTRATADO**, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Prudente-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CM – ÁLVARES MACHADO, ____ de _____ de 2019

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

(ANEXO II)
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2019

Objeto: contratação de ASSESSORIA e MANUTENÇÃO DE INFORMATICA, FILMAGEM E FOTOS.

VALOR MENSAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$

Prazo de validade da proposta _____ (.....) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal.